



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO**

**EDITAL Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), Interlocutora Institucional UFPI/PET/MEC, da Universidade da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com base na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005) e na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104), tornam público o **processo de seleção para professor-tutor** do Programa de Educação Tutorial do Curso de Licenciatura em Filosofia (PET-Filosofia), do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), em Teresina–Piauí.

**1. Informações Gerais sobre o Programa**

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET), regido pelo disposto na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 e na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 é um Programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, que se organizam em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores.

1.2. São objetivos do PET:

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

**2. Das inscrições**

2.1. A inscrição será realizada no período de **10/3/2011** a **14/3/2011** (dias úteis), no horário de 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30 às 17h:30min, via processo administrativo protocolado junto ao Serviço de Protocolo da UFPI, SG-07, dirigida À Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), responsável pelo processo seletivo.

2.2. No ato do protocolo de inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado (**Formulário anexo ao Edital**);
- b) Cópia do Diploma de Doutor ou, excepcionalmente, do Título de Mestre;
- c) *Curriculum Lattes* do CNPq devidamente comprovado;
- d) Cópias do Registro Geral (Carteira de Identidade) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Declaração de disponibilidade de tempo mínimo de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades do Programa;
- f) Declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa;
- g) Comprovante de atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, no Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE) ou no Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), da Universidade Federal do Piauí, relacionada à área de atuação do PET-Filosofia, nos 3 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação do Programa, relativo a disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica, atuação em programas ou projetos de extensão, trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos;
- h) Comprovante de atividades de pesquisa e de extensão nos 3 (três) anos anteriores à solicitação ou à avaliação do Programa, verificadas por meio do *Curriculum Lattes* do CNPq.

2.3 Não será permitido a complementação de documentos após a protocolização do processo de inscrição.

2.4 Não será aceita inscrição fora do prazo, bem como por *fax*, *e-mail*, correios ou outra forma distinta daquela estabelecida neste Edital

### **3. Da Vaga**

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga para professor-tutor do PET do Curso de Licenciatura em Filosofia (PET–Filosofia), do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), com vinculação no Sistema de Gestão de Bolsa (SGB) e vigência da bolsa de tutoria a partir de 1 de março de 2011.

3.2. Somente poderá concorrer o professor efetivo, em regime de dedicação exclusiva, com título de doutor, lotado em departamento de ensino do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE) e do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), que possua qualificação profissional relacionada à área de atuação do PET-Filosofia.

### **4. Do Processo Seletivo**

4.1. O processo seletivo para professor-tutor do PET-Filosofia será coordenado e realizado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4.2. O processo seletivo será realizado por meio de análise dos documentos apresentados pelo candidato no processo administrativo no ato de inscrição.

- 4.3. O resultado do processo seletivo será divulgado na Página da UFPI na data estabelecida neste Edital.
- 4.4. A interposição de recurso será encaminhada formalmente via processo administrativo à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

### **5. Requisitos para inscrição**

- 5.1. Poderá inscrever-se para ser candidato a professor-tutor do PET-Filosofia o docente que atender aos seguintes requisitos:
- a) Pertencer ao quadro efetivo da Universidade Federal do Piauí, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
  - b) Possuir o Título de Doutor;
  - c) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
  - d) Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
  - e) Comprovar atividades de pesquisa e de extensão nos três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
  - f) Possuir qualificação profissional relacionada à área de atuação do PET-Filosofia.
- 5.2. Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com Título de Mestre.

### **6. Das Atribuições do Professor-Tutor**

- 6.1. São atribuições do professor-tutor do PET-Filosofia:
- a) Planejar e supervisionar as atividades e orientar os alunos-bolsistas vinculados ao mesmo;
  - b) Coordenar a seleção de alunos-bolsistas;
  - c) Submeter a Planejamento de Trabalho Anual para aprovação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
  - d) Organizar os dados e as informações das atividades para subsidiar a elaboração do Relatório Anual da UFPI e a avaliação pelo grupo de consultores avaliadores;
  - e) Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos alunos-bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFPI;
  - f) Atender, nos prazos estipulados, às demandas da UFPI e do Ministério da Educação (MEC);
  - g) Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento (CLA), por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de alunos-bolsistas;
  - h) Controlar a participação e a frequência mensal dos alunos-bolsistas, enviando-a formal e impreterivelmente à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico até o dia 20 de cada mês;

- i) Elaborar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a ser encaminhada à Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES/Secretaria da Educação Superior (SESu)/MEC;
- j) Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e nos trabalhos acadêmico-científicos apresentados;
- k) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso; e
- l) Cumprir exigências estabelecidas em orientações da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Interlocutora Institucional UFPI/PET/MEC.

### **7. Da Bolsa de Tutoria**

7.1. O professor-tutor do PET-Filosofia com Título de Doutor receberá mensalmente bolsa de tutoria no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

7.2. No caso de o professor-tutor possuir o Título de Mestre a bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 2º A bolsa de tutoria terá duração de 3 (três) anos, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

### **8. Cronograma do Processo Seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>
Inscrições	10 a 14/3/2011	De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min
Análise dos Documentos Apresentados	15/3/2011	-
Publicação do Resultado Parcial	15/3/2011	Até 23h:59min
Recurso à PREG	16/3/2011	De 08h:30min a 11h:30min
Julgamento de Recurso pela PREG	16/3/2011	De 14h:30min a 17h:30min
Publicação do Resultado Final pela CAAP	16/3/2011	Até 23h:59min
Assinatura do Termo de Compromisso e Cadastramento do Professor-Tutor Selecionado no SGB junto à CAAP/PREG	17/3/2011	De 08h:30 às 11h:30min
Encaminhamento do Termo de Compromisso Assinado pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação ao MEC/DEPEM	17/3/2011	Até 17h:00

### **9. Das Disposições Complementares**

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas estabelecidas na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005) e na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e dos termos deste Edital.

- 9.2. O candidato classificado para professor-tutor do PET-Filosofia assinará Termo de Compromisso específico a ser encaminhado ao MEC.
- 9.3. O professor-tutor será desligado do PET-Filosofia nas seguintes situações:
- a) Por decisão do CLA;
  - b) Por receber avaliação insatisfatória feita pelo CLA ou pela Comissão de Avaliação e em função do não cumprimento do Termo de Compromisso, do disposto na Lei Nº 11.180, de 23/9/2005 (publicada no Diário Oficial da União de 26/9/2005), na Portaria MEC Nº 976, de 27/7/2010 (publicada no Diário Oficial da União Nº 143, em 28/7/2010, páginas 103 e 104) e demais legislações pertinentes ao Programa de Educação Tutorial;
  - c) Após o exercício como professor-tutor por um período de 6 (seis) anos consecutivos;
- 9.4. O professor-tutor do PET-Filosofia receberá, semestralmente, o valor equivalente a 1 (uma) bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do Grupo.
- 9.5. Por conveniência operacional do Ministério da Educação, o valor de custeio das atividades do Grupo poderá ser pago anualmente em 1 (uma) parcela.
- 9.6. Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à Universidade Federal do Piauí, ao final das atividades do PET-Filosofia.
- 9.7. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 9.9. Revogadas as disposições em contrário.

*Profa. Dra. Regina Ferraz Mendes*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação